



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XIV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3074

Ji-Paraná (RO), 15 de julho de 2019

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECRETO.....	PÁG. 03
LEI.....	PÁG. 03
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL..	PÁG. 03

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO 5-7477/2019

INTERESSADO: SEMUSA

ASSUNTO: Prestação de serviços de Monitoramento Eletrônico

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 055/PGM/PMJP/2018, celebrado entre o Município e INVOLÁVEL JI-PARANÁ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA, que tem como objeto a prestação de serviços de monitoramento, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Manifesta-se a Procuradoria Geral do Município às fls. 26/28, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido, desde que cumpridas as diligências apontadas na manifestação supramencionada.

Às fls. 29/32, a SEMUSA comprova nos autos o cumprimento das exigências apontadas pela PGM.

Ante ao exposto, homologo o Parecer Jurídico n. 674/PGM/PMJP/2019, para que surta seus efeitos jurídicos, autorizo a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 055/PGM/PMJP/2018 até o dia 09/07/2020, a contar de 09/07/2019, mantendo-se as demais condições já pactuadas inalteradas.

À PGM para adoção das medidas que o caso requer.

Ji-Paraná, 09 de julho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-7885/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registros de Preços

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

Trata-se de solicitação formulada pela SEMAS, visando Adesão a Ata de Registro de Preços n. 001/SRP/CGM/2019, originária do Pregão Eletrônico n. 152/2018-CPL/PMJP/RO, objetivando a aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios perecíveis), no valor total de R\$ 116.521,00 (cento e dezesseis mil, quinhentos e vinte e um reais).

Instada a se manifestar a Controladoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer de Liberação de Adesão n. 937/SRP/CGM/2019, concluindo pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e por tudo que constam nos autos, AUTORIZO a adesão requerida, nos termos especificados no Parecer de Liberação de Adesão (fls. 103/105) supramencionado.

Ji-Paraná, 10 de julho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-9324/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Link Card

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo e alteração de valor ao Contrato n. 046/PGM/PMJP/2017, que tem como objeto o gerenciamento para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde junto à empresa *Link Card* Administradora de Benefícios – EPP.

Manifesta-se a CGM às fls. 458/, relatando os autos e solicitando a instrução do feito, conforme especificado na manifestação supramencionada.

Instruído o feito (fls. 459/461), conforme requerido pela CGM, AUTORIZO na forma da Lei, a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, bem como a alteração de valor solicitada ao Contrato n. 046/PGM/PMJP/2017.

Encaminhem-se os autos a CGM para elaboração do competente Termo de Apostilamento.

Ji-Paraná, 10 de julho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO Nº 1-7993/2019

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços

Trata-se de procedimento autuado pela SEMED, que tem por finalidade adesão a Ata de Registro de Preços n. 24/2019, oriunda do Pregão Eletrônico n. 05/2019, do Consórcio dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre, pretendendo a aquisição de mobiliário para as Unidades Escolares, conforme especificado às fls. 04/09, totalizando o montante de R\$ 156.707,00 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e sete reais).

Às fls. 128/130, a PGM manifesta-se, favoravelmente ao pleito, desde que, a SEMED cumpra as diligências exaradas na mencionada manifestação.

Denota-se dos autos que a SEMED comprovou o cumprimento das diligências exigidas pela PGM.

Assim, atendido os requisitos legais, AUTORIZO na forma da Lei a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, autorizando as pretendidas aquisições especificadas nos autos.

AUTORIZO a emissão de empenho em favor do fornecedor beneficiário: MAQMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, no importe de R\$ 156.707,00 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e sete reais).

À SEMFAZ para as providências de praxe.

Após, que sejam adotadas as providências de estilo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 10 de julho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-4053/2019

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Pavimentação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Trata-se de procedimento autuado pela SEMOSP, tendo como finalidade a contratação de empresa especializada em construção civil, conforme especificado no Termo de Convênio n. 212/DPCN/2017, tendo como objeto a pavimentação de Ruas com calçadas, meio fio e sarjetas, conforme especificado no Projeto Básico às fls. 06/29.

Após o procedimento licitatório e a tramitação necessária, o feito fora encaminhado a Procuradoria-Geral do Município para devida análise jurídica.

Às fls. 442/444, a PGM junta aos autos o Parecer Jurídico nº 679/PGM/PMJP/2019, referente à Tomada de Preços nº 08/19/CPL/PMJP/RO, concluindo que todas as etapas foram devidamente cumpridas observando-se os preceitos legais, encontrando-se apto para homologação.

Ante ao exposto, HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela empresa CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, no valor global de R\$ 617.775,97 (seiscentos e dezessete mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

À SEMFAZ, para as providências de praxe.

Publique-se.
Contrate-se.

Ji-Paraná, 10 de julho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-8293/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Aquisição de passagens terrestres (decisão judicial)

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando a aquisição de passagens terrestres para a cidade de Coxim/MS (Decisão Judicial), conforme descrito às fls. 04/10.

Instruído o feito, a Comissão Permanente de Licitação junta aos autos às fls. 52, o Termo de Dispensa n. 048/CPL/PMJP/2019, contendo o resultado do procedimento.

Instada a se manifestar sobre a regularidade do procedimento a Procuradoria Geral do Município manifesta-se através do Parecer Jurídico n. 678/PGM/PMJP/2019 (fls. 53/54), concluindo que o feito se encontra apto para homologação.

Ante ao exposto e tendo como fundamento a manifestação da Procuradoria Geral do Município supramencionada, HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 048/CPL/PMJP/2019, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da empresa FLY OPERDORA E AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI - ME, que se sagrou vencedora do feito, no montante de R\$ 962,06 (novecentos e sessenta e dois reais e seis centavos).

À SEMFAZ para as providências de estilo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 10 de julho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-4423/2019

INTERESSADO: SEMED
ASSUNTO: Aquisição de materiais de consumo

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Educação, para aquisição de materiais de consumo visando suprir as necessidades das Unidades Escolares integrantes do Projeto Educampo e de Tempo Integral, conforme especificado às fls. 04/12.

Após os tramites de praxe, a CPL às fls. 92, manifesta-se definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *Pregão, na forma Eletrônica*.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 6933/GAB/PM/JP/2017, AUTORIZO o início da licitação.

Ji-Paraná, 11 de julho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-4748/2019

INTERESSADO: SEMED
ASSUNTO: Registro de Preços

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Educação, visando o registro de preços para futura e eventual aquisição equipamentos periféricos de informática para manutenção dos computadores de uso das unidades escolares e secretaria, conforme

especificado às fls. 04/17.

Após os tramites de praxe, a CPL às fls. 151, manifesta-se definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *Pregão, Registro de Preços, na forma Eletrônica*.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 6933/GAB/PM/JP/2017, AUTORIZO o início da licitação.

Ji-Paraná, 11 de julho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-6212/2019

INTERESSADO: SEMED
ASSUNTO: Registro de Preços

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Educação, visando a aquisição de livros didáticos temáticos do projeto trânsito legal para as unidades escolares, conforme especificado às fls. 62/70.

Após os tramites de praxe, a CPL às fls. 87, manifesta-se definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *Pregão, na forma Eletrônica*.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 6933/GAB/PM/JP/2017, AUTORIZO o início da licitação.

Ji-Paraná, 11 de julho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-7625/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como objeto: *contratação de empresa para confecção de material (camisetas, faixa, panfleto e banner) para realização do processo eleitoral para escolha unificada de conselheiros tutelares*, conforme especificado às fls. 04/11.

Após os tramites de praxe, a CPL às fls. 61, manifesta-se definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *Pregão, na forma Eletrônica*.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 6933/GAB/PM/JP/2017, AUTORIZO o início da licitação.

Ji-Paraná, 11 de julho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-7664/2019

INTERESSADO: SEMED
ASSUNTO: Registro de Preços

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Educação, visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de brinquedos e playgrounds para atender as unidades escolares, conforme especificado às fls. 04/22.

Após os tramites de praxe, a CPL às fls. 69, manifesta-se definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *Pregão, Registro de Preços, na forma Eletrônica*.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 6933/GAB/PM/JP/2017, AUTORIZO o início da licitação.

Ji-Paraná, 11 de julho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-2283/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Aquisição de Material Permanente

Trata-se de pedido formulado às fls. 259, pela Comissão Permanente de Licitação, requerendo a anulação do Pregão Eletrônico n. 048/19, cujo objeto é a aquisição de material permanente (eletrodomésticos), devido às divergências constantes nos itens 14.7.1 e 14.7.3, do edital do certame.

Denota-se dos autos, que é notória a divergência existente no Edital de Licitação do Pregão supramencionado.

Às fls. 257/258, a PGM manifesta-se concluindo que cabe ao pregoeiro a análise e julgamento de eventuais controvérsias sobre o certame que coordena.

Às fls. 259, por sua vez, a Pregoeira responsável pelo certame requer a anulação do Pregão Eletrônico n. 048/19, em razão das divergências existentes no Edital do certame.

O princípio da autotutela estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos.

Esse princípio possui previsão em duas súmulas do STF, a 346, que estabelece que "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos", e 473, que dispõe o seguinte:

Súmula nº 473:

A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Assim, autorizo a anulação do procedimento conforme requerido às fls. 154, pela pregoeira, que possui competência e plena capacidade decisória nos assuntos afetos ao certame que coordena.

À CPL para repetição do ato.

Ji-Paraná, 12 de julho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-4188/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Locação de imóvel

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como finalidade: *locação de imóvel para o funcionamento do Conselho Tutelar no 1º Distrito*, conforme especificado no Termo de Referência n. 020/SEMAS/2019 às fls. 04/07.

A Comissão Permanente de Licitação manifesta-se às fls. 24, enquadrando o feito nos moldes do artigo 24, inciso X, da Lei Federal n. 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base no Parecer acima mencionado AUTORIZO a continuidade do procedimento.

Ji-Paraná, 12 de julho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-3179/2019

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Pavimentação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Trata-se de procedimento autuado pela SEMOSP, tendo como finalidade a contratação de empresa especializada em obra civil para execução de pavimentação em blocos sextavados de ruas em vias urbanas, conforme especificado às fls. 04/26.

Após o procedimento licitatório e a tramitação necessária, o feito fora encaminhado a Procuradoria-Geral do Município para devida análise jurídica.

Às fls. 443/445, a PGM junta aos autos o Parecer Jurídico nº 680/PGM/PMJP/2019, referente à Tomada de Preços nº 007/19/CPL/PMJP/RO, concluindo que todas as etapas foram devidamente cumpridas observando-se os preceitos legais, encontrando-se apto para homologação.

Ante ao exposto, HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela empresa CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, no valor global de R\$ 513.807,26 (quinhentos e treze mil, oitocentos e sete reais e vinte e seis centavos).

À SEMFAZ, para as providências de praxe.

Publique-se.
Contrate-se.

Ji-Paraná, 12 de julho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Marcito Pinto
Prefeito

José Roberto França de Andrade
Chefia de Gabinete do Prefeito

Sidney Duarte Barbosa
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

João Vianney Passos de Souza Junior
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Guaraciaba Herminda Teixeira
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Eliane Cristine Silva
Fundo Municipal de Previdência Social

Carlos Magno Ramos
Secretário Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

PROCESSO 1-7502/2019

INTERESSADO: Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
ASSUNTO: Concurso Público

Trata-se de procedimento autuado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMT, visando autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal para realização de concurso público.

Justifica a AMT a necessidade da realização do pretense Concurso Público em razão do Termo de Ajuste de Conduta n. 079/2005 e demais aditivos, firmados junto ao Ministério Público do Trabalho, bem como, em razão do Processo Judicial n. 0054800-40.2007.514.0091, que tramita junto à 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná.

Ante ao exposto, AUTORIZO na forma da Lei a deflagração de Concurso Público requerido às fls. 10, pela AMT.

Ji-Paraná, 15 de julho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO

DECRETO N. 11417/GAB/PM/JP/2019
12 DE JULHO DE 2019

Nomeia Comissão Especial, responsável pela III Conferência Municipal da Juventude, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a realização da III Conferência Municipal da Juventude, com tema: "Juventude e Desenvolvimento de Rondônia", e

Considerando o teor do Ofício n. 173/FCJP/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial, responsável pela III Conferência Municipal da Juventude, integrada pelos membros a seguir nominados sob a presidência do primeiro:

Maria Sonia Grande Reigota Ferreira;
Selo Totti;
Bruna Estevão Rodrigues Contreiras;
Fabrício Xavier dos Santos;
Patrick Magalhães da Silva;
Francimary Alline Silva Henrique;
Josimar Alessandro de Jesus.

Art. 2º Serão sem ônus adicionais para o Município, e consideradas de relevância as atividades desenvolvidas pelos integrantes da presente Comissão Especial.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de julho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

LEI

LEI Nº 3266 **15 DE JULHO DE 2019**

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Declara de Utilidade Pública a Fundação SMS de Educação, Cultura, Música e Esportes em Ji-Paraná, Rondônia – FUNDAÇÃO SMS.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Fundação SMS de Educação, Cultura, Música e Esportes em Ji-Paraná – FUNDAÇÃO SMS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de julho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Processo Administrativo: 1-3496/2019
Interessado: Gabinete do Prefeito
Assunto: Registro de Preços

O Município de Ji-Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.092.672/0001-25, com sede na Av. Dois de Abril, n. 1701, Bairro Urupá, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, vem por intermédio desta NOTIFICAR a empresa CARLOS ALBERTO, para que no prazo de **48 horas** esclareça, assim como justifique o descumprimento do Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento.

Informamos que não foi entregue o item, referente ao empenho OR – Ordinário 2698, podendo assim, acarretar nas sacões legais.

Atenciosamente,

Ji-Paraná, 03 de julho de 2019.

Angelo Luiz Ataíde Moroni
Coordenador-Geral do Gabinete do Prefeito
Decreto n. 9091/GAB/PM/JP/2018

<http://www.ji-parana.ro.gov.br>

Veja os serviços que a prefeitura de Ji-Paraná oferece para facilitar a vida do cidadão.

SANGUE É vida

PODEM DOAR
Homens e mulheres
com idade entre 18 e 60 anos
com peso superior a 50 Kg
sem tatuagens recentes

DOE SANGUE
VOCE TAMBEM

Ji-PARANÁ
Prefeitura Municipal